	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000385**	**Processo 31990/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000372/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 18 de Julho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: DV VIGOR ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: ********** - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28623010

CPF/CNPJ: *********.316/0001-***	**Inscrição Municipal:** 009019****	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31990/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 24/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ, datado de 19/10/23, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora _18/07/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000332**	**Processo 29173/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000320/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 21 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: JOAO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA

ENDEREÇO: ********** - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28605020

CPF/CNPJ: **********183/0001-**	**Inscrição Municipal:** 0090199********	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

004782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 29143/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 27/10/2023 foi identificado que o contribuinte JOÁO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA, com baixa no CNPJ 50.089.183/0001-31 datado de 11/01/2024 não efetuou a devida comunicação ao fisco municipal no prazo, evidenciando-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora 22/06/2024** **********
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000353**	**Processo 11740/2024**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000340/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 28 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: F. C.BRITO AUTOMOVEIS - ME

ENDEREÇO: ********** CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28600000

CPF/CNPJ: ********.765/0001-****	**Inscrição Municipal:** 0090102********	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 11740/2024 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 08/05/2024 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ, datado de 12/02/2019, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ **as** ___:___:____	**Data/Hora** **27/06/2024**
	**********
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000390**	**Processo 15140/2024**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000376/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 19 de Julho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: M.E. DE FRIBURGO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME

ENDEREÇO:**************- CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610175

CPF/CNPJ: ******363/0001-***	**Inscrição Municipal:** 00901175*****	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 15140/2024 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 13/06/2024, o contribuinte apresentou alteração contratual, datado de 25/08/2022, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora ____/____/_____ **as** ___:___:____	**Fiscal(ais)** **Data/Hora 19/07/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	*************************
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000340**	**Processo 31740/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000328/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 24 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: DELTA VISION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ENDEREÇO: ********** - PONTE DA SAUDADE - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28615050

CPF/CNPJ: *****.374/0001 **	**Inscrição Municipal:** 102429 *******	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

005819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31740/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 23/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de suspeção de atividades no CNPJ datado de 29/09/2022, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora 24/06/2024** **********
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000386**	**Processo 14130/2024**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000373/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 18 de Julho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: SIGMA DE FRIBURGO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

ENDEREÇO: ********** - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28613001

CPF/CNPJ: ********.107/0001-**	**Inscrição Municipal:** 0090105******	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 14130/2024 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 06/06/2024 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ, datado de 31/12/2008, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora 18/07/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000309**	**Processo 4019/2021**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000298/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 24 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: SILVEIRA E BANJAR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: ********** - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28605020

CPF/CNPJ: *******934/0001-***	**Inscrição Municipal:** 10242160**********	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

CONFORME APURADO NO P.A. N° 4016/2021 - DE PEDIDO DE CORREÇÃO CADASTRAL, DATADO DE 22/02/2021, APUROU-SE A AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO DA CONTRIBUINTE, CONFORME BAIXA NO CNPJ DATADA DE 02/12/2021. EVIDENCIAANDO-SE A OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE COMUNICAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, CONFORME ART. 239 E 242 DA LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ **as** ___:___:____	**Data/Hora 24/05/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000293**	**Processo 33129/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000283/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 13 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: ROMA-RELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME

ENDEREÇO: ********** - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28613000

CPF/CNPJ: *******552/0001-***	**Inscrição Municipal:** 0090114*********	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000000956 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 33129/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 04/12/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 20/07/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora 26/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000291**	**Processo 31621/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000281/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 13 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: LOJA NÓS 2 COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA

ENDEREÇO: ********** - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28625090

CPF/CNPJ: ********.489/0001-14	**Inscrição Municipal:** 009014******	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

004781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31621/2023 - de pedido de BAIXA DE DÉBITOS datado de 22/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 28/03/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora ____/____/_____ **as** ___:___:____	**Fiscal(ais)** **Data/Hora** **15/05/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000342**	**Processo 31450/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000331/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 24 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: J.A.DE CARVALHO NETO RESTAURANTE

ENDEREÇO: **********- SALINAS - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28630991

CPF/CNPJ: *******.050/0001-**	**Inscrição Municipal:** 0090194*****	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

005611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31450/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 21/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 16/04/2021, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

Art. 242. A inobservância de qualquer disposição deste capítulo constitui infração sujeita à aplicação das penalidades previstas na Tabela IV do Anexo II.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora 24/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000333**	**Processo 31453/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000321/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 21 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: DANIELLY DE MOURA LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, PADARIA E CONFEITARIA

ENDEREÇO: **********- Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28630085

CPF/CNPJ: *********.693/0001-****	**Inscrição Municipal:** 0090194**********	**Inscrição Estadual:** 12.122.632

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

004712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31453/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 21/11/2023 o contribuinte apresentou a baixa no CNPJ datado de 13/12/2021, não efetuou a devida comunicação ao fisco municipal no prazo, evidenciando-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora 26/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000254**	**Processo 28770/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000245/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 30 de Abril de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: E******** DE J****** D******

ENDEREÇO: **********CONSELHEIRO PAULINO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28633490

CPF/CNPJ: **********.517-*****	**Inscrição Municipal:** 060450*********	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N°28770/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 25/10/2023 e o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, informando o encerramento da atividade em fevereiro de 2019, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PF/MEI- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 30 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PF/MEI- DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO - R$ 136,12

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 136,12**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 136,12**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ **as** ___:___:____	**Data/Hora** **06/05/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000314**	**Processo 31655/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000303/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 27 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: J CLINIC LTDA ME

ENDEREÇO: ********** - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610280

CPF/CNPJ: ******.436/0001-**	**Inscrição Municipal:** 1023139*******	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000001207 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31655/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 22/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 10/12/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora _27/05/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000332**	**Processo 29173/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000320/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 21 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: JOAO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA

ENDEREÇO: ********** - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28605020

CPF/CNPJ: **********183/0001-***	**Inscrição Municipal:** 0090199**********	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

004782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 29143/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 27/10/2023 foi identificado que o contribuinte JOÁO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA, com baixa no CNPJ 50.089.183/0001-31 datado de 11/01/2024 não efetuou a devida comunicação ao fisco municipal no prazo, evidenciando-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora 22/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000351**	**Processo 26005/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000339/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 25 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: EMBALAGEM RIO II LTDA ME

ENDEREÇO: ********** - CORREGO DANTAS - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28630-310

CPF/CNPJ: *********.608/0001-**	**Inscrição Municipal:** 0090140**********	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 26005/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 28/09/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ, datado de 19/06/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ **as** ___:___:____	**Data/Hora 25/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000313**	**Processo 23312/2022**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000302/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 27 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: W A FARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI

ENDEREÇO: ********** - CONSELHEIRO PAULINO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28635010

CPF/CNPJ: **********114/0001-**	**Inscrição Municipal:** 0090222**********	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000000403 - FABRICAÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 321312/2022 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 16/12/2022 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 23/06/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora** **27/05/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000319**	**Processo 28521/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000308/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 3 de Junho de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: R ******DA *** A

ENDEREÇO: ********** LOJA 1 - OLARIA - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28620000

CPF/CNPJ: *****265/0001**	**Inscrição Municipal:** 0090122* **	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000001358 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 28521/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 23/10/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de05/09/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PF/MEI- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 30 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PF/MEI- DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO - R$ 136,12

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 136,12**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 136,12**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ as ___:___:____	**Data/Hora 03/06/2024**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	**********
Identificação: Nome/CPF	